



## LEI Nº 1.087/2019

Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Orobó/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 18/12/2019, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá, mensalmente, verba de representação no valor de subsídio mensal dos Vereadores.

Parágrafo único. A verba de representação terá natureza indenizatória, não integrando o conceito de remuneração e conseqüentemente não incidindo descontos previdenciários e do imposto de renda.

Art. 2º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias do Poder Legislativo constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de dezembro de 2019; 91º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em  
20- dez. 19  
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó  
  
Julia Maria Leal de Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração